



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1053/2021
Data: 06/07/2021 - Horário: 09:25

Legislativo

Considera de utilidade pública a
Associação Humanitária de Proteção
de Animais de Rua - AHPAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Artigo 1º - Considera-se de utilidade pública a Associação Humanitária de Proteção de Animais de Rua – AHPAR, inscrita no CNPJ n.º 11.513.219 / 0001-00, com sede na Rua Paulo VI, 689, Primavera, Arapiraca – AL, sem fins lucrativos, com personificação jurídica própria, tendo cumprido todas as exigências legais, em relação a sua finalidade social.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, DA ASSEMBLEIA LEGISLATICA ESTADUAL.

AUTOR: DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE

TARCIZO SAMPAIO FREIRE
Deputado Estadual - AL



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa assegurar a entidade Associação Humanitária de Proteção de Animais de Rua – AHPAR a exercer com mais amplitude sua função social, juntamente com a Sociedade Organizada com finalidade de proporcionar condições para o bem estar dos animais acolhidos, bem como para que possa promover, direta ou indiretamente a esterilização de animais, para que possam ser encaminhados para adoção, com a consequente diminuição de procriação destes pelas ruas das cidades, enfim, forte atuação na defesa dos animais.

Assim sendo, se faz necessário o reconhecimento por meio de competente lei, de sua declaração e utilidade pública em nível estadual, para que possa cumprir suas finalidades, contribuindo na defesa e proteção dos animais.

Pelas razões elencadas, entendo ser oportuna a apresentação deste projeto de lei, solicitando sua aprovação, em face de sua relevância.

Sala das Sessões, em 06/07/2021

TARCIZO SAMPAIO FREIRE
Deputado Estadual / AL

**Autor: Dep. Est. TARCIZO SAMPAIO FREIRE
PARLAMENTAR (PP/AL)**



associação humanitária de proteção aos animais de rua

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA- AHPAR

CNPJ nº:11.513.219/0001-00

Endereço da sede da AHPAR: Rua Paulo VI, n. 689, CEP: 57.304-180, Bairro Primavera, Arapiraca/AL

Endereço do Lar/abrigo: Sítio Pocinho- Feira Grande (saída de Arapiraca, logo após a Coca-Cola)

Fones: (82) 99681-0055

HISTÓRIA E OBJETIVOS DA AHPAR

A AHPAR – Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua – foi fundada em 2008, por Dona Tânia, após a morte do seu filho Adauto Claudino, que se deu em 06 de maio de 2003, pois este, juntamente com aquela, sonhava em participar de uma instituição nesses moldes. Assim, após o falecimento de seu filho, conforme mencionado, a Dona Tânia ficou em estado depressivo e, para continuar a viver e a sentir a presença de seu filho ao seu lado, após visita ao centro de zoonoses, verificando a necessidade de criação de uma instituição privada que desenvolvesse um trabalho que proporcionasse melhores condições de vida aos animais vítimas de abandono no Município de Arapiraca, comprou o terreno onde atualmente se encontra o abrigo e fundou a referida associação.

A instituição busca colaboradores, associados e não associados, e parcerias com o Poder Público e com empresas, que possam auxiliar na manutenção e melhoria da associação, a fim de proporcionar condições para o bem estar dos animais acolhidos, bem como para que possa promover, direta ou indiretamente (através de parcerias com clínicas veterinárias) a esterilização destes animais, para que possam ser encaminhados para adoção, com a consequente diminuição da procriação destes pelas ruas da cidade e, em outra análise, também a diminuição de acidentes de trânsito.

Para agradecer as contribuições para este trabalho voluntário, colocamo-nos à disposição para divulgar o nome do doador, caso queira, bem como o reconhecimento público dos amigos que vierem a fazer parte do quadro de colaboradores e voluntários da AHPAR.

Os animais chegam à AHPAR muito debilitados, e, para tratá-los, precisa-se fornecer boa alimentação, acomodação e cuidados veterinários (exames, operações, medicamentos etc), para que, depois de saudáveis, sejam vacinados.

Após a vacinação, o objetivo é esterilizar esses animais (evitando proliferação indesejada) e encaminhá-los para adoção. Os animais que não conseguirem adoção, como os idosos, doentes ou de difícil adaptação, ficarão morando no abrigo e poderão ser apadrinhados à distância por amigos que desejem ajudá-los. Auxiliar na divulgação dos animais para adoção também é uma super ajuda para a associação.

Qualquer pessoa ou empresa pode contribuir com ração, produtos de limpeza, toalhas, mantas, material de construção, cal, estantes para remédios, vermífugos, xampus e sabonetes (próprios para animais), dentre outros produtos, ou ainda colaborar financeiramente (na forma de depósito bancário na conta corrente 2463-4, operação 003, agência 3209, Caixa Econômica Federal, ou mediante contribuição diretamente à Dona Tânia. O resultado/emprego da sua doação poderá ser acompanhado através de visitas (agendadas antecipadamente) ao local onde fica o Lar/abrigo, no endereço acima mencionado.

Assim, a AHPAR é uma instituição privada sem fins lucrativos, que tem por finalidade os trabalhos e serviços voluntários acima mencionados.


Tânia Maria Sales

Diretora Presidente da AHPAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.043/2014

**Torna de Utilidade Pública a Associação
que menciona e adota outros critérios.**

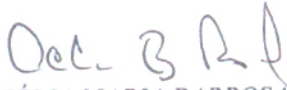
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

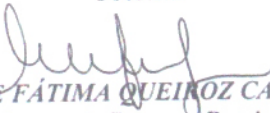
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - A Associação Humanitária Protetora dos Animais de Rua torna-se de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração



associação humanitária de proteção aos animais de rua

AHPAR

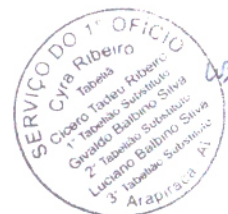
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA

ESTATUTO

Arapiraca – Alagoas

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

SUMÁRIO



TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

TÍTULO II

DA ORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO III

DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES

TÍTULO IV

DAS REUNIÕES

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

TÍTULO VI

DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES

TÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

João F. de Araujo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA – AHPAR



TÍTULO I

Da Constituição & Finalidade

CAPÍTULO I

Da Associação

Art. 1º. A Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua é uma Associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Arapiraca, na Rua Paulo VI, n. 689, bairro Primavera. Cujas fundações se deu no dia 08 de maio de 2009 e sua duração será por tempo indeterminado e sendo regida pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

I – defender os animais de qualquer tipo de maus tratos ou de crueldade;

II – promover palestras, seminários e eventos, sempre que possível, com a finalidade de conscientizar e esclarecer as pessoas sobre pontos obscuros, tabus, preconceitos ou ignorância a respeito da criação de animais;

III – dar ênfase às campanhas de vacinação promovidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, incentivando seus membros e a população a ajudarem voluntariamente, sempre que possível;

IV – incentivar os proprietários a levarem seus animais ao médico veterinário, periodicamente;

V – resgatar, cuidar e esterilizar os animais acolhidos ou assistidos pela associação, para posteriormente serem encaminhados para adoção ou serem devolvidos aos seus tutores, se houver estes.

Art. 3º. Revogado.

João F. de Araújo Neto
Advogado
OAB/AL - 8.625



Art. 4º. Revogado.

Art. 5º. Revogado.

Art. 6º. Revogado.

Parágrafo Único – Revogado.

Art. 7º. Revogado.

Art. 8º. Revogado.

Art. 9º. A Associação será mantenedora do Espaço de Acolhimento
ADAUTO CLAUDINO DA SILVA.

TÍTULO II

Da Ordenação Administrativa

CAPÍTULO III

Art. 10. A Associação Executora compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 11. A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições do Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

Art. 12. Cabe à Assembleia Geral:

I – Fundar a Associação Humanitária de Proteção aos Animais
de Rua;

II – eleger e dar posse ao conselho fiscal;

III – discutir, aprovar e alterar o estatuto da entidade.

João F. de Araujo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

Parágrafo Único – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas, para as sessões extraordinárias.



Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

§ 1º – as assembleias gerais ordinárias serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente ou, em caso de impossibilidade deste, pelo Vice-presidente.

§ 2º – as assembleias gerais extraordinárias ocorrerão sempre que forem necessárias, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – as deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos presentes.

§ 4º – compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

a) discutir e aprovar a programação anual, o relatório anual, o plano de trabalho e a prestação de conta do exercício findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal;

b) deliberar sobre eleições, eleger diretoria e o conselho fiscal, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o estatuto assim permitir.

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua, por 1/3 dos associados ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária será presidida sempre pelo Presidente da Associação.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação).

§ 3º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;

b) alterar o Estatuto.

CAPÍTULO IV

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625



Art. 15. A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação.

Parágrafo único. A diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária para um mandato, inicialmente, de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido sem limites.

Art. 16. A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo/Secretário;
- IV – Diretor Financeiro/Tesoureiro;
- V – Diretor de Relações Institucionais.

Art. 17. Revogado.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar a programação anual e plano de aplicação de recurso de sociedade;

II - Dilacerar sobre aplicação, movimentação dos recursos de sociedade;

III – Encaminhar ao conselho fiscal, o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apuração de assembleia geral;

IV- Decidir os casos omissos;

V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria;

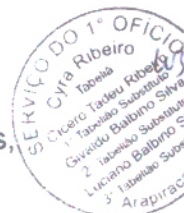
II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;

III – Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consequência com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV – Levar e tomar providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida.

Art. 20. Compete ao Secretário:

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.525



I – Elaborar correspondência e a documentação, atas, cartas, ofícios, comunicação, etc;

II – Ler as atas em reuniões e assembleias e assinar juntamente com o presidente a correspondência expedida;

III – Manter organizada e arquivada as documentações expedidas e recebidas;

IV – Conservar o livro ata em dia;

V – Elaborar (juntamente com os demais membros da Diretoria) o relatório anual.

Art. 21. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – auxiliar o Diretor-Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir as funções de Diretor-Presidente quando este estiver impossibilitado de exercê-los.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

I – Assinar a responsabilidade de movimentação financeira, entrada e saída de valores;

II – Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques recebidos e balancetes;

III – Prestar contas, mensalmente, os cheques recebidos e balancetes do Conselho Fiscal, a Diretoria e anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV- Manter os livros em dia.

Art. 23. Compete ao Diretor de Relações Institucionais defender os interesses da instituição, bem como atuar como facilitador para as diversas demandas institucionais, interna e externamente.

Art. 24. O Conselho Fiscal é o Órgão de controle e de fiscalização da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua e será constituído de 02 (dois) membros e 01(um) suplente.

Art. 25. Cabe ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar as ações e movimentações financeiras da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua;

II – Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e prestação de contas, sugerindo alterações se necessárias.

João F. de Araujo Neto
Advogado
OAB/AL - 8.625

Art. 26. O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma duração do mandato da Diretoria (inicialmente, de 02 – dois – anos), podendo ser reconduzido sem limites.



TÍTULO III

Dos Sócios Direitos e Deveres

CAPÍTULO V

Art. 27. O quadro social da AHPAR (Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua) é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – Associados efetivos e colaboradores;

II – Associados honorários.

§ 1º. São considerados associados efetivos:

a) Membros da diretoria e membros do Conselho Fiscal, que comparecerem as reuniões administrativas;

b) Que participarem das reuniões, assembleias para os quais forem convocados;

c) Cooperar de acordo com suas possibilidades para Constituição do fundo financeiro da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua.

§ 2º. São Associados honorários os que colaborarem para a fundação da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua

§ 3º. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações legais da associação, nem mesmo se exercerem cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

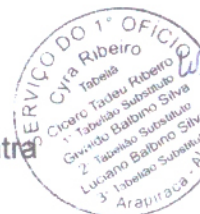
§ 4º As hipóteses de demissão e de exclusão de associados são as seguintes, em síntese:

a) por demissão: os associados que assim o desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação;

b) por exclusão: os associados que deixarem de pagar as contribuições respectivas, previstas neste Estatuto, após prazo

João F. de Araújo N
Advogado
OAB/AL - 8.621

estabelecido na notificação de cobrança e os que agirem contra ou contrários aos fins da Associação;



§ 5º. O processo de exclusão de associado iniciar-se-á por decisão da maioria da diretoria. Assim, o associado será intimado do início do processo de exclusão, por qualquer meio legalmente admitido. Da intimação constará a descrição dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias. O associado apresentará defesa escrita ao Conselho Diretor, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão. O Conselho Diretor decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes. Da decisão do Conselho Diretor cabe recurso escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos associados presentes, em sessão cuja pauta analise o assunto. Da decisão final da Assembleia Geral não caberá recurso.

TÍTULO IV

Das Reuniões

CAPÍTULO VI

Art. 28. Haverá reuniões administrativas periódicas, convocadas previamente por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

TÍTULO V

Das Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII

Art. 29. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão em assembleia geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer imediatamente.

Art.30. Revogado.

TÍTULO VI

Dos Recursos e sua Aplicação

CAPÍTULO VIII

João F. de Araújo Neto
Advogado
OAB/AL - 8.625

Art. 31. Os meios e recursos para atender os objetivos da associação serão adquiridos mediante:

- I – contribuição dos associados;
- II – doação voluntária dos associados;
- III – promoções;
- IV – outras fontes.

Art. 32. Os recursos financeiros serão depositados em conta de Banco, agência deste Município de comprovada credibilidade, efetuando-se a movimentação pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro.

Art. 33. Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pela diretoria.

Art. 34. Caso a Associação venha a se dissolver, os recursos patrimoniais e financeiros líquidos, eventualmente remanescentes, serão destinados a entidade com os mesmos objetivos, de fins não econômicos, designada por deliberação dos associados.

TÍTULO VIII

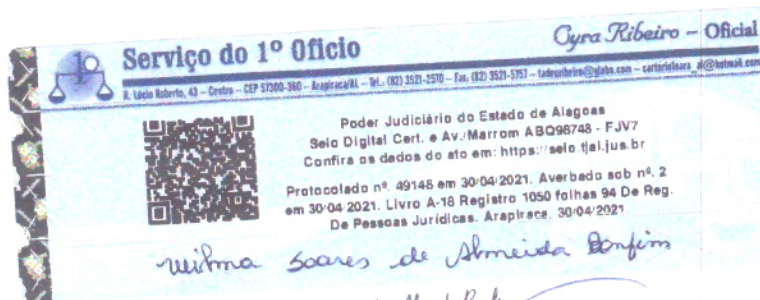
Das Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Artigo 35. São associados fundadores da AHPAR as pessoas que participarem da reunião de fundação, cujos nomes constarem da respectiva ata.

Artigo 36. O presente Estatuto só poderá ser reformado por ato de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 37. Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Arapiraca/Alagoas.



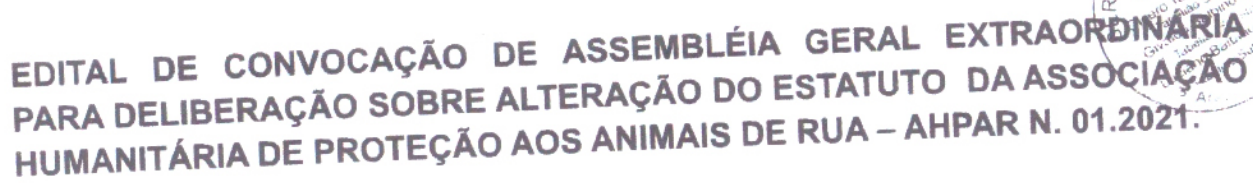
Wilma Soares de Almeida Bonfim

Wilma Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta

João F. de Araújo Netto

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625





1- Deliberação quanto à alteração do Estatuto da AHPAR

Arapiraca/AL, 18 de março de 2021.


João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA PROTETORA DOS ANIMAIS
DE RUA – AHPAR**



Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da AHPAR, localizada na Rua Paulo VI, n. 689, Bairro Primavera, nesta Cidade de Arapiraca/Alagoas, às 19:00 horas, reuniram-se os membros integrantes da Diretoria e associados, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à alteração do Estatuto da AHPAR, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.513.219/0001-00.

Foi lida a proposta de alteração estatutária, que, aprovada por unanimidade pelos presentes, ficou da forma a seguir descrita.

O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

I – defender os animais de qualquer tipo de maus tratos ou de crueldade;

II – promover palestras, seminários e eventos, sempre que possível, com a finalidade de conscientizar e esclarecer as pessoas sobre pontos obscuros, tabus, preconceitos ou ignorância a respeito da criação de animais;

III – dar ênfase às campanhas de vacinação promovidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, incentivando seus membros e a população a ajudarem voluntariamente, sempre que possível;

IV – incentivar os proprietários a levarem seus animais ao médico veterinário, periodicamente;

V – resgatar, cuidar e esterilizar os animais acolhidos ou assistidos pela associação, para posteriormente serem encaminhados para adoção ou serem devolvidos aos seus tutores, se houver estes.

O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Quando sair da sala
Eliane Maria S. Silva
Liliana Farias da Silva
Marcelo Américo S. da Silva*

*João F. de Araújo Neto
Advogado
OAB/AL - 8.625*

ME

Art. 9º. A Associação será mantenedora do Espaço de Acolhimento
ADAUTO CLAUDINO DA SILVA.



O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Cabe à Assembleia Geral:

[...]

III – discutir, aprovar e alterar o estatuto da entidade.

Os incisos I, II e III do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária

I – as assembleias gerais ordinárias serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente ou, em caso de impossibilidade deste, pelo Vice-presidente.

II – as assembleias gerais extraordinárias ocorrerão sempre que forem necessárias, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

III – as deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos presentes.

O “Inciso Único” do art. 15 passa a ser denominado de parágrafo único e passa, ainda, a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária para um mandato, inicialmente, de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido sem limites.

O art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação, e, desde já, ficam extintos os demais cargos anteriormente existentes:

Art. 16. A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo/Secretário;
- IV – Diretor Financeiro/Tesoureiro;
- V – Diretor de Relações Institucionais.

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

Guarido Sato da Silva
Elaine Maria S. Silva
Elaine Fúlio da Silva
Mariq Andreia S da Silva



O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando desde já revogada a redação anterior:

Art. 21. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – auxiliar o Diretor-Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II – assumir as funções de Diretor-Presidente quando este estiver impossibilitado de exercê-los.

O art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação e, por conseguinte, fica revogada a redação anterior:

Art. 23. Compete ao Diretor de Relações Institucionais defender os interesses da instituição, bem como atuar como facilitador para as diversas demandas institucionais, interna e externamente.

O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O Conselho Fiscal é o Órgão de controle e de fiscalização da Associação Humanitária de Proteção aos Animais de Rua e será constituído de 02 (dois) membros e 01(um) suplente.

O art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O mandato do Conselho Fiscal terá a mesma duração do mandato da Diretoria (inicialmente, de 02 – dois – anos), podendo ser reconduzido sem limites.

No art. 27, onde constam inciso 1º e inciso 2º, leiam-se: § 1º e § 2º. E, ainda, no art. 27, passam a vigorar o § 3º, o § 4º e o § 5º, com as seguintes redações:

§3º Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações legais da associação, nem mesmo se exercerem cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

§ 4º As hipóteses de demissão e de exclusão de associados são as seguintes, em síntese:

- a) por demissão: os associados que assim o desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação;
- b) por exclusão: os associados que deixarem de pagar as contribuições respectivas, previstas neste Estatuto, após prazo estabelecido na notificação de cobrança e os que agirem contra ou contrários aos fins da Associação;

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

marcelo L. G. Santos
Guanaldo S. da Silva
Eliane Maria S. Silva
Liliana F. da Silva
Maurício André S. da Silva

ME
[Handwritten signatures]

§ 5º O processo de exclusão de associado iniciar-se-á por decisão da maioria da diretoria. Assim, o associado será intimado do início do processo de exclusão, por qualquer meio legalmente admitido. Da intimação constará a descrição dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias. O associado apresentará defesa escrita ao Conselho Diretor, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão. O Conselho Diretor decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes. Da decisão do Conselho Diretor cabe recurso escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos associados presentes, em sessão cuja pauta analise o assunto. Da decisão final da Assembleia Geral não caberá recurso.



Os arts. 28 e 29 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Haverá reuniões administrativas periódicas, convocadas previamente por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

[...]

Art. 29. As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão em assembleia geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer imediatamente.

Só há um único art. 31, cuja redação se transcreve abaixo e passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 31. Os meios e recursos para atender os objetivos da associação serão adquiridos mediante:

- I – contribuição dos associados;*
- II – doação voluntária dos associados;*
- III – promoções;*
- IV – outras fontes.*

O art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Os recursos financeiros serão depositados em conta de Banco, agência deste Município de comprovada credibilidade, efetuando-se a movimentação pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro.

O art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Caso a Associação venha a se dissolver, os recursos patrimoniais e financeiros líquidos, eventualmente remanescentes, serão destinados a entidade com os mesmos objetivos, de fins não econômicos, designada por deliberação dos associados.

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

maria de L. G. Santos
Guanidade Satiro da Silva
Eliane Maria S. Silva
Elaine F. da Silva
Maurício A. de Sá

ME
Michele
[Signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.513.219/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTECAO AOS A

Endereço: RUA PAULO VI 689 / PRIMAVERA / ARAPIRACA / AL / 57304-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002202943226700

Informação obtida em 14/06/2021 09:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.513.219/0001-00

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 13/08/2021

Emitida às 09:21:40 do dia 14/06/2021

Código de controle da certidão: 0C95-66FD-10FE-4027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE RUA
CNPJ: 11.513.219/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:01 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **C6D1.9CAC.80FA.75C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Ficam revogados os arts. 3º a 8º, bem como os arts. 17 e 30

Nada mais havendo a tratar na oportunidade, foi encerrada a reunião.

Arapiraca/AL, 05 de abril de 2021.

Tânia Maria Sales

Presidente em exercício

Assinaturas dos associados que participaram da presente assembleia geral extraordinária:

marcelo de gusmão gomes

Roberto Luiz de Silva

Margarida Maria Garcia Barros
Soraia

Emanuella Gomes das Santas

Elaine Maria Silva Lima

Ligia Felis de Sá

Rafaela Pereira de Almeida

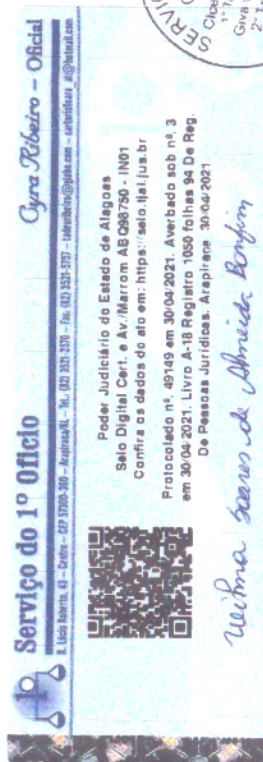
Marcos Antônio S de Sales

Mara Milena Lima Leão

Edmilson Acilino Pereira

João Francisco de Araújo Netto
Anna Karolína Bezerra Pereira

Michael Pereira de Barros
Eduardo Cesar de Silva



Wilmara Soares da Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625



Ata e levasse a registro público junto aos Órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, como sinal de sua aprovação.

Arapiraca/AL, 09 de abril de 2021.

Tânia Maria Sales

Presidente em exercício e reconduzida



Marcos da Silva Santos
Thiago Luis M. do Sales

Margarida Maria Garcia Barboza
Emanuella Gomes dos Santos Souza
Eliane Maria Silva Lira

Cyara Fúlio da Silva

Randalla Ferreira de Azevedo

Maria Anchieta S. de Silva

Maria Milena Lima Beão

Samuel Acácio Figueira
João Francisco de Araújo Neto
Anna Karolynna Bezerra Pinheiro

Michael Penha de Barros

Serviço do 1º Ofício
Cyra Ribeiro - Oficial

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Cert. e Av. Meritum ABC068751 - KBV3
Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>
Protocolado nº. 49150 em 30/04/2021. Averbado sob nº. 4
em 30/04/2021. Livro A-18 Registro 1060 folhas 94 De Reg.
De Pessoas Jurídicas. Arapiraca. 30/04/2021.

Wilmara Soares de Almeida Bonfim

Wilmara Soares de Almeida Bonfim
CPF: 052.070.234-46
4ª Substituta

João F. de Araújo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625

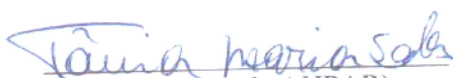


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA – AHPAR N. 02.2021

A AHPAR, com sede nesta cidade, na Rua Paulo VI, n. 689, bairro Primavera, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por Sua Presidente Sra. Tania Maria Sales, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados (incluindo os associados efetivos, colaboradores e honorários) da AHPAR, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da AHPAR, às 19:00 horas, do dia 09 de abril de 2021, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da AHPAR para o biênio 2021/2023 (podendo ser prorrogado o mandato), em cumprimento ao previsto no Estatuto da AHPAR, de 08 de maio de 2009 e alteração posterior.
- 3- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da AHPAR antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas na data da Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em 09 de abril de 2021.
- 4- É vedada a participação de detentores de cargo, emprego ou função públicas na Diretoria Executiva da AHPAR, ainda que a título precário, para que não haja impedimento à parcerias com o Poder Público.
- 5- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 minutos depois, não exigindo a lei quorum especial.

Arapiraca/AL, 22 de março de 2021.


(Presidente da AHPAR)



João F. de Araujo Netto
Advogado
OAB/AL - 8.625



2. **Diretor Vice-presidente:** Givanildo Satiro da Silva, CPF 056.174.864-03, brasileiro, casado, caixa, Rua José Olímpio de Magalhães, s/n, Bairro Primavera, Arapiraca/AL.

3. **Diretor Financeiro/Tesoureiro:** Maria Andréia Santos da Silva, portadora do RG n. 08117146-32 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n. 897.822.245-53, brasileira, capaz, casada, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Projetada, QD D, 11, Boa Vista, Arapiraca/AL.

4. **Diretor Administrativo/Secretário:** Mara Milena Lima Leão, inscrita no CPF/MF sob o n. 050.864.364-35, brasileira, capaz, solteira, arquiteta, residente e domiciliada na Rua 13 de junho, n. 383, Bairro Verdes Campos, Arapiraca/AL.

5. **Diretor de Relações Institucionais:** Michael Pereira de Barros, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.789.384-03, brasileiro, capaz, psicólogo, residente e domiciliado na Rua Costa Gama, n. 502, Bairro Primavera, Arapiraca/AL, CEP: 57304-250.

6. Conselheiros:

6.1. Membros:

a) Maxswell da Silva Santos, portador do RG n. 1636.865 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.156.934-93, brasileiro, casado, capaz, motorista, residente e domiciliado na Rua Rejane Camelo Alves de Lima, n. 431, Bairro Planalto, Arapiraca/AL.

b) Margarida Maria Garcia Barbosa Souza, portadora do RG n. 158874 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n. 190.691.624-15, brasileira, capaz, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Florêncio Apolinário, n. 280, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57312-440.

6.2. **Suplente:** Cícera Júlio da Silva, portadora do RG n. 1.602.069 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.661.804-84, brasileira, casada, capaz, agricultora, residente e domiciliada na Rua São Jorge, n. 755, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca/AL.

Concluídos os trabalhos, a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente

João F. de Araújo Neto
Advogado
OAB/AL - 8.625

Givanildo Satiro da Silva
Eliane Maria S. Silva

Cícera Júlio da Silva
Maria Andréia Santos da Silva

Michael Pereira de Barros
Mara Milena Lima Leão

Governo sato da Silva

EM BRANCO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100278891
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA - AHPAR
CNPJ: 11513219000100

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 14/06/2021 09:19:59

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL****CERTIDÃO Nº: 003052628****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA - AHPAR, vinculado ao CNPJ: 11.513.219/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CÍVEIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A pesquisa não abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA;
- 3 - A presente pesquisa contempla as ações cíveis em tramitação nos Juizados Especiais;
- 4 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 5 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 14 de junho de 2021 às 09h16min.

PEDIDO Nº:**003052628**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU****CERTIDÃO Nº: 003052631****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTECAO DE ANIMAIS DE RUA - AHPAR, vinculado ao CNPJ: 11.513.219/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado

PEDIDO Nº:**003052631**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 003052631

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 14 de junho de 2021 às 09h17min.

PEDIDO Nº:

003052631





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003052636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003052636

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA - AHPAR, vinculado ao CNPJ:
11.513.219/0001-00 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 14 de junho de 2021 às 09h19min.

PEDIDO Nº:

003052636





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
EXECUÇÃO FISCAL**CERTIDÃO Nº: 003052633****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA - AHPAR, vinculado ao CNPJ:
11.513.219/0001-00 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 4 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 5 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 14 de junho de 2021 às 09h18min.

PEDIDO Nº:

003052633





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202100278922
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA

ASSOCIACAO HUMANITARIA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA - AHPAR
CNPJ: 11513219000100

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Maceió, 14/06/2021 09:28:51

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181